

Referência: Carta da AABD 010/2025.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025.

À

Diretoria da

AABD – Associação dos Assistidos dos Planos Previdenciários da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS

Assunto: Solicitação de documentos.

Prezados Diretores,

Em atenção à correspondência datada de 03/09/2025, agradecemos o interesse demonstrado pelo tema e pela atuação da ELETROS.

A Fundação prima pela transparência e pelo cumprimento da legislação vigente, especialmente a Resolução CNPC nº 32/2019 e a Resolução Previc 23/2023, naquilo que lhe cabe.

O processo decisório da ELETROS sobre as taxas de juros é pautado em estudos técnico-atuariais e financeiros, realizados internamente e por consultorias especializadas, conforme as características de cada plano de benefícios previdenciários administrado. Esses estudos são submetidos a diversas instâncias técnicas e decisórias, respeitando as competências estatutárias e legais.

Além disso, o Diretor de Benefícios Previdenciários, na qualidade de Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios Previdenciários – ARPB e o Diretor Financeiro, como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ atestam a aderência dos estudos técnicos, avaliados pelo Comitê técnico especializado, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, com a aprovação das premissas respectivas, no âmbito da ELETROS, tendo em vista a responsabilidade fiduciária da Fundação.

Nos termos da legislação vigente, em especial, o Art. 12, 2ª parte, e inciso III, combinado com a Seção VII da Resolução Previc 23/2023, a autorização para aplicação das taxas de juros fora do intervalo depende de aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Nesse sentido, lembramos que toda a documentação técnica foi encaminhada tempestivamente à Previc, em 28/08/2025, conforme as diretrizes do Ofício Circular nº 20/2025/DINOR/PREVIC, de 05/08/2025. Os requerimentos referentes às taxas de juros fora do intervalo dos Planos BD, CD Eletrobras e CV ONS encontram-se em fase de análise pela PREVIC.

Dessa forma, a documentação técnica tem o efeito de documentação preparatória, não produzindo efeitos jurídicos até que haja decisão formal pela PREVIC e, portanto, sua disponibilização prematura poderia gerar interpretações equivocadas e insegurança jurídica para os participantes e assistidos.



AS



Ademais o Art. 12 da Resolução Previc 23/2023, prevê:

"Art. 12. A EFPC não pode negar o acesso de participante e assistido à informação solicitada, ressalvado o dever de sigilo legal ou quando se tratar de solicitação de informação (grifo nosso)

...III - relacionada ao acesso a documento preparatório, ou à informação nele contida, que tenha sido utilizado como fundamento para tomada de decisão, sem a respectiva decisão;"

Nesse contexto, mesmo após a decisão de autorização da PREVIC para que se apliquem as taxas de juros fora do intervalo (6,20% a.a. requerida para o Plano BD – Eletrobras; 6,00 a.a. requerida para os Planos CD – Eletrobras e CV – ONS), os documentos são considerados estratégicos na classificação de informação da ELETROS, motivo pelo qual estão resguardados por sigilo legal, não podendo ser disponibilizados.

Isto posto, reiteramos nosso compromisso com a transparência e renovamos nossos protestos de consideração a esta ilustre Associação.

Atenciosamente,



Aline Braz Miranda Sá

Conselho Deliberativo da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – ELETROS



CARTA CDE 005-2025 - Resposta à AABD.docx

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: 3C84A-COD92-C64E3



Solicitação de assinatura iniciada por: Malba d. C. T. em 01/10/2025

Assinaturas



Aline Braz Miranda Sá
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 01 de outubro de 2025, 23:32:47 | E-mail: ali*****@el***** | Endereço de IP: 2804:14d:5c57:a663:240d:7d2c:2402:1a61 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Atlas App (3.2.5), iOS | Celular: (**) *****-5797